



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020
EDITAL 01/2020 – ABERTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a **contratação por prazo determinado de profissionais, e formação de cadastro reserva, para exercer a função DOCENTE no Projeto ALFALETRA MARAJÓ** ofertados na rede pública estadual de educação, em atendimento a TURMAS DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.

Este PSS será regido pela Resolução CD/FNDE nº 25 de 14 de dezembro de 2018. Lei Complementar Estadual no 07/1991, Lei Complementar no /077/2011, Decreto Estadual no 1.741/2017 alterado pelo Decreto 261//2019, Lei 13.146/2015 e demais disposições da Lei Estadual no 5.810/94, no que couber.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado- PSS, será executado pela Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Pa, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 18/2019 – GS/SEDUC, a qual caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do Processo.

1.2. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos do Decreto 1.741 de 19 de abril de 2017, na função cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

1.3. O candidato para se beneficiar da reserva de vagas como PcD, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, e deverá comprovar no ato da convocação para habilitação ao contrato.

1.4. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

1.6. As vagas reservadas aos candidatos na condição especial de Pessoa com Deficiência (PcD) que não forem utilizadas por falta de candidatos nesta condição serão disponibilizadas para concorrência dos demais candidatos do mesmo Município da Vaga /Função.

1.7. Os Municípios especialmente discriminadas no ANEXO VI deste edital terão como abrangência a Região do Marajó.

1.8. Para os municípios listados e para os quais eventualmente surja necessidade de provimento, poderá haver convocação especial dentre os candidatos classificados nos município, se for o caso.

1.9. Na hipótese do item 1.8, os candidatos que não atenderem à convocação especial não perderão a classificação geral para o município. Os candidatos que assumirem a função atendendo à convocação especial não serão removidos durante a vigência do contrato administrativo.

1.10. As convocações para a habilitação ao contrato serão realizadas de acordo com a necessidade e surgimento de vagas em substituição a servidores desligados e de afastamentos em geral, durante a vigência deste Edital.

1.11. A seleção obedecerá às seguintes fases:

a) Primeira fase: Inscrição, exclusivamente através de formulário eletrônico no site www.seduc.pa.gov.br;

b) Segunda fase: Análise curricular via sistema de inscrição, de caráter classificatório;

c) Terceira fase: Comprovação e análise dos dados informados na inscrição

d) Quarta fase: Convocação para análise habilitatória contratual, de caráter eliminatório.

1.12. Os atos referentes ao PSS serão divulgados no site oficial da Secretaria de Educação, no endereço eletrônico: www.seduc.pa.gov.br

1.13. O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no ANEXO II deste Edital, sujeito a eventuais alterações devidamente motivadas.

1.14. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo Seletivo no site da SEDUC, no endereço eletrônico: www.seduc.pa.gov.br

1.15. O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, salvo as funções acumuláveis, na forma da Constituição Federal devendo ser comprovada, em todos os casos, compatibilidade de horários.

1.16. O candidato não poderá ter tido contrato administrativo junto ao Estado rescindido em prazo inferior a 06 (seis) meses, a contar do ato da nova contratação, e, caso ocorra de ser convocado no período que compreende a este lapso temporal permanecerá no certame sendo-lhe garantida a última colocação dentre os classificados no correspondente Processo Seletivo, como candidato reclassificado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

1.17. Para a função a que se destina o PSS com a descrição das ATRIBUIÇÕES, PERFIL METODOLÓGICO e REQUISITOS MINIMOS, estão elencadas no ANEXO I. Já a remuneração e jornada de trabalho, é a seguinte:

a) Nível Superior

a.1 – Professor Nível Superior LP em pedagogia – A remuneração é constituída de vencimento base de R\$ 1.034,54 (hum mil e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) com jornada de 20 horas semanais; acrescidos de 80% de Gratificação de Escolaridade e 10% de Gratificação de Magistério, além de Auxílio Alimentação no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) e encargos.

2. DAS VAGAS

2.1. O PSS destina-se a atendimento de necessidade imediata, sendo 85 para a professor alfabetizador, bem como formação de cadastro reserva para efetivação de vínculo temporário da função DOCENTE, quando houver necessidade do projeto em questão.

2.2. As vagas estão distribuídas por Município para atendimento da sede urbana e das localidades/vilas/povoado/zona rural de sua circunscrição na forma do quadro constante do ANEXO VI deste Edital, e serão preenchidas conforme a necessidade, obedecendo a ordem de classificação.

3. DAS FASES

3.1. Primeira fase: DA INSCRIÇÃO

3.1.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br, conforme CRONOGRAMA do certame no ANEXO II.

3.1.2. Não serão aceitas inscrições por outra via, não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea ou fora dos prazos estabelecidos.

3.1.3. O deferimento da inscrição dependerá do preenchimento ou atualização do cadastro e do completo preenchimento do Formulário de Inscrição no Sistema de Inscrição do PSS.

3.1.4. Os candidatos, independentes do nível de ensino, devem informar sua escolaridade (exigida para a função) no campo próprio para isso e, na área “qualificação profissional”, registrar os cursos e treinamentos de que tenha participado para aprimorar suas habilidades, e especializar-se em determinadas áreas (se da área a que concorre) com certificação, NÃO podendo utilizar os cursos da escolaridade para esse campo, sob pena de desabilitação.

3.1.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência, deverá além de indicar essa opção no ato da inscrição, entregar no ato da habilitação quando convocado o laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.1.6. No momento da inscrição, o candidato deverá escolher 01(uma) ÚNICA opção de local/função para qual deseja concorrer, observada a oferta de vagas do quadro constante no ANEXO VI deste edital.

3.1.7. Durante o período de inscrição o candidato poderá corrigir seus dados, exceto a localidade para a qual concorre. Caso deseje modificar o local para o qual concorre, deverá excluir sua inscrição e realizar uma nova, dentro do prazo determinado para a inscrição, no cronograma do PSS.

3.1.8. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitido, em nenhuma hipótese, a alteração no que se refere à opção de função/local, nem a inserção de novos dados.

3.1.9. Ao final do preenchimento do formulário online será gerada a prévia do comprovante de inscrição, que deverá ser conferida pelo candidato antes de concluir o processo e, uma vez que os dados estejam corretos deverá o candidato finalizar a inscrição e salvar o respectivo comprovante.

3.1.10. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados sujeitos a pontuação, não sendo permitido, após o final do prazo de inscrição, o acréscimo de informações.

3.1.11. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

3.1.12. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

3.1.13. Após a efetivação da inscrição, a comprovação da mesma será através do currículo de inscrição emitido no mesmo sistema, cuja apresentação é obrigatória para interposição de recursos e no ato da habilitação contratual.

3.1.14. O Candidato deve residir no município a qual se inscreveu.

3.2. Segunda fase: Da ANÁLISE CURRICULAR

3.2.1. Participarão da segunda fase - ANÁLISE CURRICULAR - os candidatos que tiveram sua inscrição deferida.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

3.2.3. A análise curricular será processada de forma automática a partir do banco de dados gerado com as informações prestadas pelo candidato no preenchimento do Formulário de Inscrição *online*.

3.2.3. Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão: a escolaridade exigida para a função, a qualificação profissional e a experiência profissional de acordo com as atribuições das funções previstas neste Edital, todos de caráter classificatório.

3.2.4. A escolaridade mínima para cada função é ELIMINATÓRIA, e deverá ser corretamente preenchida pelo candidato sob pena de invalidação da inscrição.

3.2.5. Os critérios e pontuação adotados para a análise curricular obedecerão as regras estabelecidas para este PSS, definidas nos ANEXOS III, IV, V deste Edital.

3.3. Terceira Fase: DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

3.3.1. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados à ANÁLISE PARA HABILITAÇÃO CONTRATUAL deverão comprovar documentalmente as informações prestadas na inscrição online devendo obedecer criteriosamente o período e local definidos para esse fim.

3.3.2. São documentos necessários à comprovação das informações prestadas no ato de inscrição, quando do ato de análise para habilitação contratual:

I. Currículo de inscrição (impresso pelo candidato na área privativa do PSS);

II. CPF;

III. Carteira de Identidade;

IV. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;

V. Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;

VI. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino;

VII. Comprovante de residência atualizado, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias;

VIII. Certificado de conclusão da escolaridade exigida para a função à qual concorre, certificação nacional de proficiência, e certificado de cursos de livres e extensão;

IX. Histórico Escolar;

X. Certidão de antecedentes criminais.

XI. Atestado médico de sanidade física e mental para o exercício da função no momento da convocação e, quando for o caso, com informação da deficiência do candidato.

3.3.3. Para comprovar a atividade profissional, o candidato deverá apresentar um ou mais documento(s) solicitado(s) no subitem, através de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, se na iniciativa privada;

b) Declaração ou certidão de tempo de serviço em que conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie de serviço realizado e as atividades desenvolvidas, se realizado na administração pública, devendo esta declaração ser emitida por setor de gestão de pessoas do órgão vinculado;

c) Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina o documento, acrescido da declaração do contratante com firma reconhecida, na qual conste o período (início e fim, se for o caso) e as atividades desenvolvidas.

3.3.4. Todos os documentos do candidato serão conferidos com os respectivos originais antes da celebração do contrato administrativo, podendo a Comissão do PSS diligenciar junto a bancos de dados públicos ou privados com finalidade de apurar eventual suspeita de fraude.

4. DA ELIMINAÇÃO:

4.1. Serão eliminados os candidatos que:

a) Não possuírem habilitação compatível com a função que concorre;

b) Prestarem declaração falsa;

c) Utilizarem documentos falsificados;

d) Alimentarem o sistema de pontuação com dados não confirmados e/ou já utilizados em outro campo (duplicidade) o que será avaliado na análise de habilitação contratual com a apresentação dos respectivos comprovantes;

e) Não comprovarem a escolaridade exigida para a função.

4.2. A emissão do protocolo de inscrição não impedirá a eliminação do candidato caso se constate a falta de qualquer documentação exigida no edital ou desobediência aos critérios estabelecidos.

4.3. Os critérios de pontuação estabelecidos nos anexos IV a VI, estão de acordo com o Anexo I do Decreto nº 1.741/2017 alterado pelo Decreto 261/2019.

4.4. Não será aceita para fins de comprovação curricular documentação ilegível, parcial, incompleta ou com erro de preenchimento ou digitação.

5. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

5.1. A classificação final dos candidatos será obtida pelo produto da soma das notas obtidas nas fases de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

análise curricular.

5.2. Ocorrendo igualdade na nota de classificação entre 2 (dois) ou mais candidatos o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

- a) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei no 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- b) Obter maior pontuação na fase de análise curricular;
- c) Obter maior pontuação no item referente à experiência profissional na função que concorre;
- d) Possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital;

5.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, e publicado integralmente no site www.seduc.pa.gov.br.

6. DOS RECURSOS

6.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso, no prazo estabelecido no Anexo II, contra a prática do ato alegadamente lesivo, através de modelo de formulário padrão disponível para download no site da SEDUC, em envelope lacrado contendo nome e CPF do candidato.

6.2. O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a quem compete julgá-lo, e deverá ser entregue na sede da SEDUC no Protocolo da CPSP, no Edifício AC Simões, sito a Rod. BR 316, Km 0, no 500, CEP:66.645-000- Castanheira, Belém-Pará, ou na URE do município para qual concorre no horário de 8 às 13h.

6.3. A Peça recursal deve ser clara e objetiva, e apontar o ato lesivo praticado pela Comissão, o prejuízo sofrido pelo candidato, e os fundamentos de fato e/ou de direito.

6.4. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 6.1, ou que não atenda o item 6.3, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, deste ato não cabendo novo recurso.

6.5. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

6.6. A Comissão do Concurso é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

7. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. São requisitos básicos para o ingresso na função temporária na Secretaria de Estado de Educação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não haver sido condenado por sentença judicial transitada em julgado por crime com pena de perda de função pública ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público, ressalvada a comprovação de reabilitação;
- e) Possuir diploma ou certificado do nível mínimo de escolaridade para exercício da função;
- f) Estar regular no(s) órgão(ões) necessários caso seja, quando exigida para o exercício profissional.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer uma das fases, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

8.2. O PSS terá validade durante 01(um) ano, a contar da sua publicação do resultado final definitivo.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, pelo site da Secretaria de Estado de Educação (www.seduc.pa.gov.br).

8.4. Os candidatos serão convocados para a contratação temporária de acordo com a opção feita no ato da solicitação de inscrição e, conforme o período de disponibilidade da vaga na função, obedecida a ordem de classificação.

8.5. O candidato convocado submeter-se-á às jornadas de trabalho parcial semanal de 20 (vinte) horas.

8.6. O contrato administrativo terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua celebração.

8.7. As relações dos candidatos CLASSIFICADOS serão divulgadas no site da Secretaria de Estado de Educação através do endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br.

8.8. O Edital poderá sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a realização do certame, por meio de Edital ou Aviso a ser publicado no site da Secretaria de Estado de Educação através do endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br.

8.9. A Secretaria de Estado de Educação não se responsabiliza por inscrições não computadas ou computadas erroneamente por motivo de ordem técnica dos computadores do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a regular transferência de dados.

8.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado com base nas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

normas vigentes e no direito que regem a administração pública.

Belém, 09 de março de 2020.

NAIRA LUZIA PINA SILVA DE CASTRO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Presidente da Comissão do PSS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, PERFIL METODOLÓGICO E REQUISITOS MÍNIMOS
PARA A FUNÇÃO

ATRIBUIÇÕES	PERFIL METODOLÓGICO	ESCOLARIDADE
Exercer a docência na Rede Pública de Ensino do Estado do Pará, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada. Proporcionando ao aluno condições de exercer a cidadania; Planejar, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem e propõe estratégias metodológicas compatíveis a serem operacionalizados. Desenvolver educando para cidadania. Proporcionando a compressão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante a sua comunidade. Possuir condições físicas e saúde para efetivação da função (comprovado em atestado). Possuir bons antecedentes (Comprovados em certidão)	O projeto “Alfaetra Marajó”, tendo como referencial teórico metodológico as contribuições teóricas de Paulo Freire, bem como objetiva desenvolver de maneira coletiva, metodologias da pesquisa-ação, dialogando experiências de ensino, que venham contribuir para a formação dos alunos e relação as práticas educativas e pedagógicas.	LICENCIADO PLENO EM PEDAGOGIA

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ETAPAS

ETAPA	ATIVIDADE	LOCAL	PERÍODO
1	Inscrição online	www.seduc.pa.gov.br	09 à 11/03/2020
2	Resultado Preliminar	www.seduc.pa.gov.br	12/03/2020
3	Interposição de recursos	www.seduc.pa.gov.br	16/03/2020
4	Resultado da interposição dos recursos	Sede da SEDUC no Protocolo da CPSP, no Edifício AC Simões, sito a Rod. BR 316, Km 0, no 500, Castanheira, Belém-Pará, OU na URE do município para qual concorre, no horário de 8 às 13h	18/03/2020 até as 17 horas
5	Resultado final	www.seduc.pa.gov.br	19/03/2020 até as 17 horas
6	CONVOCAÇÃO – Entrega de documentos comprobatórios da inscrição	Coordenadoria de Planejamento e Seleção de Pessoas/CPSP/ SEDUC- (Av. Augusto Montenegro, Km 10, S/N, Icoaraci, ou na Unidade Regional de Educação – URE da qual o município de escolha pertença, no horário de 8 às 13h .	Conforme EDITAIS publicados no site da SEDUC
7	Formação inicial	Municípios por polo: Breves (Anajás, Bagre, Breves, Portel, Melgaço, Curralinho, Gurupá), Muaná (Muaná, Ponta de Pedras, São Sebastião da Boa Vista), Salvaterra (Santa Cruz do Arari, Cachoeira do Arari, Salvaterra,Soure), Afuá (Afuá, Chaves)	A ser organizada e divulgada pela Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - CEJA
8	Início das Aulas	Unidades Escolares de lotação	04/05/2020



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III - ESCOLARIDADE

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior em licenciatura plena expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2,5 ponto
Especialização	Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,5 pontos
Mestrado	Diploma de curso de pós graduação em nível de mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	4,5 pontos
Doutorado	Diploma de curso de pós graduação em nível de doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	6,5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		17 PONTOS

ANEXO IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço	Documento que comprove a experiência profissional em alfabetização (magistério ou participação em projetos ou Programas).	0,3 pontos por ano completo, até o máximo de 03 (três) pontos.

ANEXO V - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Cursos de capacitação profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	01(um) ponto para cada curso inerente a ÁREA que concorre de 40 (quarenta) horas, apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VI - QUADRO DE VAGAS

URE	MUNICÍPIO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
13ª URE - BREVES	ANAJÁS	6	SIM
	BAGRE	5	SIM
	BREVES	5	SIM
	CHAVES	6	SIM
	CURRALINHO	5	SIM
	GURUPÁ	6	SIM
	MELGAÇO	6	SIM
	PORTEL	5	SIM
TOTAL 13ª URE - BREVES		44	-
20ª URE – REGIÃO DAS ILHAS	AFUÁ	5	SIM
	CACHOEIRA DO ARARI	5	SIM
	MUANÁ	5	SIM
	PONTA DE PEDRAS	5	SIM
	SANTA CRUZ DO ARARI	6	SIM
	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	5	SIM
	SOURE	5	SIM
	SALVATERRA	5	SIM
TOTAL 20ª URE – REGIÃO DAS ILHAS		41	-
TOTAL - REGIÃO DO MARAJÓ		85	-